



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº747/91

"Dispõe sobre auxílio transporte".

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr\$125.000.00 (cento e vinte mil cruzeiros) em forma de auxílio transporte aos professores estaduais deste Município.


Parágrafo Único - A importância a que se refere este artigo será repassada a empresa transportadora de uma só vez e mediante apresentação de contrato.

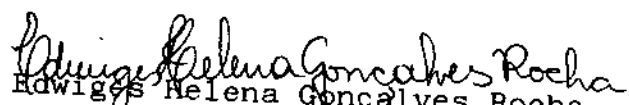
Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de junho de 1991.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal